



ESTADO DO PIAUI

Câmara Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro

Palmeiras – PI / CEP: 64.420 - 000

CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

PROJETO DE LEI Nº 10/2017, DE 15 SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PROTOCOLO Nº 167
Em, 15 / 09 / 2017
Elisandro Borges

Dispõe sobre a **proibição de corte** de fornecimento de **ÁGUA e ENERGIA ELÉTRICA** as **sextas feiras, sábados, domingos, vésperas e dias de feriado** no **Município de Palmeiras** e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica proibido o **corte** de fornecimento de **ÁGUA e ENERGIA ELÉTRICA** as **sextas feiras, sábados, domingos, vésperas e dias de feriado** no âmbito do Município de Palmeiras.

Art. 2º - A **suspensão** do fornecimento de **água e energia elétrica** por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.

Parágrafo único. Só será permitido o corte do fornecimento de água ou energia elétrica com a presença do proprietário do imóvel ou seu representante legal com a devida autorização.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal Nº- 10/2007 do dia 24 de outubro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em, 30 / 09 / 2017

Secretário

JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos consumidores de **água e luz** na **sede e zona rural** do Município, garantias no fornecimento de tão importantes serviços evitando transtornos as famílias em finais de semana e em vésperas de dias de feriado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmeiras (PI), em 15 de setembro de 2017.

LIDO NA SESSÃO
De, 16 / 09 / 2017

Secretário

RODRIGO ERIC PEREIRA TEIXEIRA

Vereador - PCdoB